



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.803, DE 9 DE MARÇO DE 2022 -**

*“Dispõe sobre o aumento de vagas de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores da municipalidade”*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações, a saber:

- I - ALMOXARIFE**, de 04 (quatro) para 07 (sete);
- II - ARQUITETO**, de 02 (duas) para 05 (cinco);
- III - ASSISTENTE SOCIAL**, de 30 (trinta) para 34 (trinta e quatro);
- IV - BORRACHEIRO**, de 01 (um) para 02 (dois);
- V - COLETOR DE LIXO**, de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta);
- VI - CONTADOR**, de 01 (um) para 07 (sete);
- VII - COVEIRO**, de 06 (seis) para 10 (dez);
- VIII - ENCANADOR**, de 06 (seis) para 07 (sete);
- IX - ENGENHEIRO CIVIL**, de 03 (três) para 06 (seis);
- X - ENGENHEIRO ELETRICISTA**, de 01 (um) para 02 (dois);
- XI - ESCRITURÁRIO**, de 90 (noventa) para 139 (cento e trinta e nove);
- XII - FISCAL DE OBRAS**, de 06 (seis) para 10 (dez);
- XIII - FISCAL DE POSTURA**, de 07 (sete) para 09 (nove);
- XIV - FISCAL DE RENDAS**, de 09 (nove) para 13 (treze);
- XV - FRENTISTA**, de 02 (dois) para 03 (três);
- XVI - MOTORISTA**, de 110 (cento e dez) para 121 (cento e vinte e uma);
- XVII - NUTRICIONISTA**, de 04 (quatro) para 06 (seis);
- XVIII - PINTOR**, de 07 (sete) para 09 (nove);
- XIX - PREGOEIRO**, de 01 (um) para 02 (dois);
- XX - PSICÓLOGO**, de 25 (vinte e cinco) para 26 (vinte e seis);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**XXI - TÉCNICO DE TRIBUTOS**, de 01 (um) para 02 (dois);

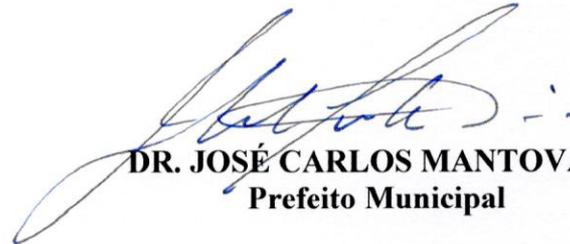
**XXII - TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, de 05 (cinco) para 07 (sete);

**XXIII - VIGIA**, de 25 (vinte e cinco) para 27 (vinte e sete).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de março de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**SONIA REGINA GRIGOLETTO ARRUDA SANTOS.**

Secretária Municipal de Administração.

dag/.